



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 156/2026

Senhor Presidente,

**Considerando** a competência fiscalizatória desta Casa de Leis, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Orgânica do Município de Bebedouro;

**Considerando** o anúncio oficial de que o município de Bebedouro está prestes a receber a implantação do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**, equipamento público essencial para a redução da mortalidade, do tempo de resposta a emergências e para a garantia do direito à saúde da população, especialmente em municípios do interior que enfrentam vazios assistenciais e grandes distâncias;

**Considerando** que a experiência exitosa do município de São José do Rio Preto/SP, por meio do **Convênio SSP nº 113/2013** (celebrado entre o Estado de São Paulo e aquele município) e recentemente ampliada (setembro/2025), demonstrou que a **integração entre o SAMU e o Corpo de Bombeiros por meio da Atividade Delegada** trouxe significativos ganhos operacionais, com **aumento de 16,3% nos atendimentos**, redução do tempo-resposta e maior eficiência na regulação das ocorrências, evitando duplicidade de envio de viaturas;

**Considerando** que a referida Atividade Delegada consiste na **conjugação de esforços entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Polícia Militar (Corpo de Bombeiros)**, nos termos da Portaria GM nº 2.048/2002 (que trata do atendimento pré-hospitalar), mediante a qual bombeiros devidamente capacitados atuam de forma integrada ao SAMU – seja tripulando ambulâncias, atendendo chamadas do 192 ou auxiliando na regulação médica das urgências –, mediante **remuneração por hora trabalhada** paga pelo município, conforme valores fixados em lei municipal e convênio estadual;

**Considerando** que a integração SAMU-Bombeiros, por meio da Atividade Delegada, representa uma **estratégia de planejamento e eficiência administrativa**, pois permite ampliar a cobertura do serviço, reduzir o tempo de resposta em ocorrências de alto risco (traumas, paradas cardiorrespiratórias, AVC, IAM), otimizar o uso da frota municipal e complementar o efetivo de profissionais de saúde disponíveis, especialmente em horários de pico ou em situações de sobreaviso;

**Considerando** que o **Corpo de Bombeiros já atua na linha de frente do atendimento a emergências** no município de Bebedouro, possuindo viaturas, equipamentos e, sobretudo, profissionais com treinamento específico em atendimento pré-hospitalar (APH), resgate veicular, salvamento em altura e combate a incêndios, sendo sua integração ao SAMU um **aprimoramento natural e desejável da rede de urgência municipal**;

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55454/2026 - 27/05/2026 14:53 - PROCESSO 1256/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



**Considerando** que a Lei Complementar nº 122/2017 (Plano Diretor de Bebedouro), em seus artigos 292 a 297, estabelece como diretriz da política municipal de saúde a **integralidade da atenção, a articulação intersetorial e a redução dos indicadores de morbimortalidade** com o controle das doenças e a redução dos principais agravos, entre eles as urgências e emergências;

**Considerando** que a Constituição Federal, em seu art. 198, e a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelecem a **organização regionalizada e hierarquizada do SUS**, bem como a **integração das ações e serviços de saúde** entre os diferentes níveis de governo e entre os diferentes órgãos públicos (saúde, segurança, defesa civil), de modo a garantir atendimento integral e resolutivo à população;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, prevê a **organização de redes de atenção à saúde**, entre elas a **Rede de Atenção às Urgências e Emergências**, que deve ser estruturada de forma articulada e integrada entre os entes federativos e entre os diferentes serviços (SAMU, UPA, hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar);

**Considerando o dever de planejamento, transparência e eficiência da Administração Pública** (art. 37, caput, da Constituição Federal), que impõe à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura a adoção das melhores práticas disponíveis para a implantação do SAMU em Bebedouro, estudando previamente modelos já testados e aprovados em outras cidades paulistas;

**Considerando** que esta Casa de Leis tem o legítimo direito de fiscalizar os atos preparatórios para a implantação do SAMU em Bebedouro, especialmente no que tange à **gestão de pessoas, à integração intersetorial e à otimização dos recursos públicos**;

**REQUEIRO**, que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren, à **Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro** e ao **setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, para que, no prazo regimental, prestem as seguintes **INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**, em caráter institucional e com base nos princípios da transparência, da publicidade e da eficiência administrativa:

## 1. Planejamento da Implantação do SAMU em Bebedouro

- A Secretaria Municipal de Saúde já possui um **plano de trabalho, cronograma ou estudo de viabilidade** para a implantação do SAMU 192 em Bebedouro, considerando o anúncio de que o município será contemplado?
- Em caso positivo, encaminhar cópia integral do documento, com a previsão de **início das operações, número de ambulâncias, base descentralizada, equipe mínima, área de cobertura (município e microrregião) e estrutura de regulação médica**.

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55454/2026 - 27/05/2026 14:53 - PROCESSO 1256/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- Em caso negativo, informar qual o **prazo previsto para a elaboração** desses instrumentos de planejamento.

## 2. Estudo sobre Integração com o Corpo de Bombeiros (Atividade Delegada)

- A Secretaria Municipal de Saúde já realizou **estudos, reuniões ou levantamentos** sobre a possibilidade de firmar **convênio de Atividade Delegada com o Corpo de Bombeiros** (Estado de São Paulo – Polícia Militar), nos moldes do **Convênio SSP nº 113/2013** (São José do Rio Preto) e da experiência ampliada em setembro de 2025?
- Existe **manifestação formal da corporação** (Comandante do Corpo de Bombeiros local ou regional) sobre o interesse e a viabilidade da integração?
- Caso positivo, encaminhar **cópias das atas de reuniões, ofícios trocados, estudos de impacto ou notas técnicas** produzidas.

## 3. Capacitação e Treinamento de Bombeiros para Atuação no SAMU

- Há **previsão orçamentária ou planejamento** para a **capacitação específica** de bombeiros militares em atendimento pré-hospitalar (APH), regulação médica e tripulação de ambulâncias do SAMU, conforme exige a Cláusula Segunda, inciso III, alínea "f", do Convênio SSP nº 113/2013 (treinamento, capacitação e cursos específicos)?
- Caso a integração seja viável, qual o **cronograma previsto** para a realização desses cursos?

## 4. Remuneração da Atividade Delegada – Previsão Legal e Orçamentária

- O município de Bebedouro possui **legislação municipal específica** (lei ou decreto) que autorize o pagamento de **gratificação por Atividade Delegada** a policiais militares (bombeiros), nos moldes do que estabelece o Convênio SSP nº 113/2013 e a Lei Municipal nº 347/2011 (de São José do Rio Preto)?
- Em caso negativo, a Procuradoria Geral do Município foi consultada sobre a **viabilidade jurídica** de edição de norma semelhante em Bebedouro?
- Existe **dotação orçamentária prevista** na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 ou em créditos adicionais para fazer frente aos custos da Atividade Delegada (remuneração por hora trabalhada, EPs, equipamentos, combustível, manutenção de viaturas)? Encaminhar planilha com a previsão de custo mensal/anual.

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55454/2026 - 27/05/2026 14:53 - PROCESSO 1256/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



## 5. Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

- O setor de **Recursos Humanos da Prefeitura** foi acionado para estudar a viabilidade de **contratação, cessão ou convênio com bombeiros**, considerando as especificidades da atividade delegada (servidores estaduais prestando serviço sob supervisão municipal)?
- Existe **levantamento do déficit atual de profissionais de saúde** (médicos reguladores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores) para operação do SAMU em Bebedouro, e de que forma a integração com os bombeiros poderia **suprir parcialmente essa carência** de forma célere e qualificada?

## 6. Viaturas, Equipamentos e Infraestrutura

- A Secretaria Municipal de Saúde já **mapeou a frota de ambulâncias e viaturas** disponíveis no município (próprias ou do Estado) que poderão ser utilizadas no SAMU?
- No caso de integração com o Corpo de Bombeiros, haverá **compartilhamento de viaturas do 13º GB ou necessidade de aquisição de novas ambulâncias** pelo município? Qual a previsão orçamentária para isso?
- Os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e os equipamentos médicos necessários para os bombeiros em atividade delegada serão fornecidos pelo município, conforme exige a Cláusula Segunda, inciso III, alínea "a", do Convênio SSP nº 113/2013? Já há **especificação técnica e orçamento** para essa aquisição?

## 7. Protocolos Operacionais Padrão (POP) e Regulação

- A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Corpo de Bombeiros, já elaborou ou está elaborando o **Protocolo Operacional Padrão (POP)** para a atuação integrada SAMU-Bombeiros em Bebedouro, definindo:
  - Fluxo de acionamento (192 – COBOM – Central de Regulação);
  - Critérios de envio conjunto ou alternativo de viaturas;
  - Papéis e responsabilidades de cada equipe na cena da emergência;
  - Sistema de comunicação e compartilhamento de dados?
  - Encaminhar cópia do POP, se já existir, ou informar o prazo para sua conclusão.

## 8. Parceria com o Estado (Secretaria da Segurança Pública) e Formalização do Convênio

- Houve **contato formal com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo** ou com o **Comando do Corpo de Bombeiros (13º GB ou Comando Geral)** para discutir a celebração de convênio semelhante ao firmado com São José do Rio Preto (Convênio SSP nº 113/2013)?

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55454/2026 - 27/05/2026 14:53 - PROCESSO 1256/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- Em caso positivo, encaminhar **cópias dos ofícios, protocolos, e-mails ou atas de reunião**. Em caso negativo, justificar a ausência de articulação, considerando o anúncio de implantação do SAMU e a experiência bem-sucedida em município de porte semelhante.

## 9. Transparência e Publicidade dos Atos Preparatórios

- A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará em seu **portal da transparência ou site oficial** todas as informações referentes ao planejamento, execução, custos e resultados da implantação do SAMU em Bebedouro, incluindo eventuais convênios com o Corpo de Bombeiros?

- Como a população e esta Casa de Leis poderão acompanhar, em tempo real, os **indicadores de desempenho do SAMU** (tempo de resposta, número de atendimentos, taxa de ocupação de leitos, óbitos evitáveis etc.) após o início das operações?

## 10. Documentação Anexa – Transparência Ativa

- Encaminhar **cópia integral** de todos os seguintes documentos, já existentes ou em elaboração:
- Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação do SAMU;
- Cronograma de implantação (pré-operação, operação gradual, operação plena);
- Projetos de lei ou decretos encaminhados à Câmara Municipal (ou em estudo) para regulamentar a Atividade Delegada e a remuneração de bombeiros;
- Minutas de convênio ou termos de cooperação com o Estado (Secretaria da Segurança Pública/Polícia Militar);
- Pareceres da Procuradoria Geral do Município sobre a legalidade da integração SAMU-Bombeiros;
- Notas técnicas do setor de Recursos Humanos sobre a gestão de pessoas na operação do SAMU;
- Orçamento detalhado (custeio e investimento) para o primeiro ano de operação do SAMU, com e sem integração com o Corpo de Bombeiros.

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pelo **dever fiscalizatório desta Casa de Leis** e pelo **direito da população à informação clara, transparente e tempestiva** sobre a implantação do SAMU

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55454/2026 - 27/05/2026 14:53 - PROCESSO 1256/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



**192 em Bebedouro**, equipamento público de extrema relevância para a redução da mortalidade evitável e para a melhoria da qualidade da atenção às urgências e emergências.

A experiência de municípios como **São José do Rio Preto**, que implementou a **Atividade Delegada** com o Corpo de Bombeiros por meio do **Convênio SSP nº 113/2013** e recentemente ampliou a integração (setembro/2025), demonstrou resultados concretos: **aumento de 16,3% nos atendimentos mensais**, redução do tempo-resposta, otimização da regulação de ocorrências, melhor aproveitamento do efetivo de bombeiros (que já atuam no atendimento pré-hospitalar) e racionalização dos recursos públicos, evitando duplicidade de envio de viaturas.

A **integração SAMU-Bombeiros** não é apenas uma estratégia de eficiência administrativa; é uma **política pública de saúde baseada em evidências**, alinhada às diretrizes do SUS (regionalização, hierarquização, integralidade, articulação intersetorial) e compatível com a **Rede de Atenção às Urgências e Emergências** instituída pelo Decreto Federal nº 7.508/2011.

Entretanto, tal integração **exige planejamento prévio**, envolvendo:

- **Estudos de viabilidade técnica e financeira;**
- **Capacitação específica de bombeiros** em APH e regulação;
- **Previsão orçamentária** para remuneração da atividade delegada, aquisição de EPIs e equipamentos, manutenção de viaturas;
- **Celebração de convênio com o Estado** (Secretaria da Segurança Pública/Polícia Militar), nos moldes do Convênio SSP nº 113/2013;
- **Elaboração de Protocolos Operacionais Padrão (POP)** e fluxos de regulação compartilhada;
- **Adequação da legislação municipal** (lei autorizativa para pagamento de gratificação a bombeiros).

Diante do anúncio de que Bebedouro será contemplado com o SAMU, é **imperativo que a Administração Municipal já tenha iniciado, ou esteja prestes a iniciar, os estudos e articulações necessárias** para que o serviço comece a operar com a máxima eficiência, cobertura e qualidade possíveis, desde o primeiro dia.

A ausência de planejamento integrado pode levar a:

- **Subutilização do SAMU** (frota ociosa, tempo de resposta elevado);
- **Sobrecarga dos profissionais de saúde** (médicos, enfermeiros, técnicos), especialmente em horários de pico ou em ocorrências múltiplas simultâneas;
- **Duplicidade de envio de viaturas** (SAMU e Bombeiros), desperdiçando recursos públicos;
- **Perda da oportunidade de salvar vidas** em situações de emergência (traumas, AVC, IAM, parada cardiorrespiratória).

Esta Casa de Leis, ao formular os questionamentos ora apresentados, não apenas exerce seu legítimo papel fiscalizatório, mas também **contribui com a Administração Municipal**, ao

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55454/2026 - 27/05/2026 14:53 - PROCESSO 1256/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



sugerir a adoção de uma política pública testada, aprovada e em pleno funcionamento em município paulista com características semelhantes.

A transparência na resposta aos questionamentos (com juntada de documentos, planilhas, pareceres, cronogramas) permitirá que a população e o Parlamento Municipal avaliem se o SAMU em Bebedouro está sendo planejado com **eficiência, responsabilidade fiscal, integração intersetorial e, acima de tudo, compromisso com a vida e a saúde dos bebedourenses.**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de maio de 2026.

**Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior**  
**VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES**

PROTOCOLO 55454/2026 - 27/05/2026 14:53 - PROCESSO 1256/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55454/2026 - 27/05/2026 - 14:53 - X3T6-6P6Z-M0SU-5AWA

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=X3T66P6ZM0SU5AWA>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: X3T6-6P6Z-M0SU-5AWA**

